

LEI Nº 2.562 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.996.

Autoriza o Executivo Municipal conceder subvenção social à Associação Getuliense de Estudantes Secundários.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado conceder à Associação Getuliense de Estudantes Secundários, a título de subvenção social, a importância de R\$-3.000,00 (três mil reais).

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

010 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1001.03070212.029 - ENCARGOS COMUNS DO MUNICÍPIO

3.2.3.1 - Subvenções sociais

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de dezembro de 1.996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO